

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NAS DISPUTAS DE GUARDA NO BRASIL: Práticas, Instrumentos e Dificuldades

Janaina Pereira Santos¹
Fernanda Fernandes Gurgel²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo compreender o dinamismo da atuação do psicólogo no que concerne ao campo das disputas de guarda no Brasil, referente à utilização de parâmetros da Avaliação Psicológica. Apresenta uma reflexão teórico-prática da Psicologia Jurídica no Brasil, uma vez que se faz salutar delinear as práticas da avaliação psicológica, bem como, mapear os instrumentos utilizados no contexto da disputa de guarda. Trata-se de uma revisão bibliográfica com o intuito de investigar as principais dificuldades que o profissional da Psicologia enfrenta na prática da avaliação psicológica nesse contexto. Conclui-se que há necessidade de investir em estudos científicos na área, assim como de ampliar o espaço para discussão acerca da Psicologia Jurídica no ambiente acadêmico, mediante a criação de disciplinas que busquem suprir a carência existente nos currículos dos cursos de Psicologia.

Palavras-chave: Avaliação psicológica. Psicologia Jurídica. Disputa de Guarda no Brasil.

PSYCHOLOGICAL EVALUTATION IN CUSTODY DISPUTES IN THE BRAZIL: Practices, tools and difficulties

ABSTRACT

This article has how goal, to understand the dynamism of psychologist performance in that it concerns to the area of custody disputes in the Brazil, relative to the use of psychological evaluation parameters. It shows a Theoretical-practical reflection of Juridic psychologist in Brazil, once that is important to delineate the pratics of psychology evaluation ,as well as, to map the tools used in the context of custody disputes. It is about a bibliographic review with the intention to investigate the most principal difficuts that the Psychology professional confront on the pratic of psychology evaluation in that context. It concludes that there is the necessity to invest in scientific studies on the area, as well as to expand the espace to discussion about the Juridic psychologist on the academic environment, by the criation of

¹ Psicóloga, Graduada pela Universidade Potiguar (UnP), e discente da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

²Psicóloga, Docente da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

disciplines which seach to supplement the deficiency existing in the curricula of psychology courses.

Keywords: Psychological Evalutation. Juridic psychologist. Of custody disputes in the Brazil.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo compreender como ocorre a avaliação psicológica no contexto das disputas de guarda no Brasil. Com esse escopo, a pesquisa foi realizada por meio de dados coletados em um estudo bibliográfico. Sendo a Psicologia Jurídica considerada o campo do conhecimento responsável pela articulação teórica e prática entre a Psicologia e a Justiça, se faz necessário entender um pouco sobre a história da psicologia jurídica no Brasil, marcos históricos, suas contribuições e evolução. A partir disso, adentra-se na trajetória da Avaliação Psicológica e sua contribuição no campo jurídico brasileiro, mais especificamente nas Varas de Família, focando na atuação dos psicólogos e dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica.

Cada vez mais, vê-se que a Psicologia está introduzida e convidada a participar na área das instituições jurídicas. A demanda do judiciário tem aumentado consideravelmente, já que o número de divórcios vem crescendo e com isso o aumento dos casos por disputa de guarda. Sendo assim, a demanda por acompanhamentos, orientações à família, participação em audiências, entre outros, tem crescido bastante para o Psicólogo.

Diante disso, é importante entender como se deu a inserção da ciência psicológica nesse campo de atuação, que inicialmente era exclusivo apenas dos profissionais da área do Direito. Para dar início a compreensão, é necessário entender o que significa o termo "*Psicólogo Jurídico*". Em entrevista para a Revista Diálogos, Brito (2012, p. 5) diz entender como Psicólogo Jurídico "não só aqueles que exercem sua prática profissional perante os tribunais, mas os que trabalham com questões relacionadas ao sistema de justiça".

Cabe ressaltar, também, que a atuação da Psicologia no campo jurídico deve ultrapassar o estudo do comportamento humano e da subjetividade, focando também nas consequências que as ações jurídicas irão trazer a vida dos indivíduos,

lembrando que uma decisão judicial tem peso, podendo ajudar ou prejudicar a vida das pessoas em questão.

2 BREVE HISTÓRICO DA PSICOLOGIA JURÍDICA NO BRASIL

Definir o surgimento da psicologia na área jurídica brasileira é um trabalho complexo, visto que não existe apenas um marco histórico responsável por sua inserção no Brasil, mas sim vários entrelaçados entre si.

Foi a partir da década de 1960 com o reconhecimento da profissão que teve início a atuação dos psicólogos na área jurídica. Essa inserção dos profissionais da psicologia no campo de atuação não foi de fácil acesso, tendo os interessados na área iniciado seus trabalhos voluntariamente de forma lenta e gradual. As primeiras contribuições dos psicólogos ocorreram na área criminal, por meio de estudos de casos envolvendo adultos criminosos e adolescentes infratores da lei. Mas, foi a partir da promulgação da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/84), que o profissional da psicologia teve seu reconhecimento oficializado no sistema penitenciário (LAGO, 2009).

No ano de 1990, com a aprovação da Lei nº. 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), decretou a equipe Interprofissional no Poder Judiciário, porém o trabalho do psicólogo ainda encontra-se limitado a Justiça da Infância e Juventude. É sabido que a atuação da psicologia já existia nos Fóruns Brasileiros, porém os profissionais atuavam em desvio de função, sendo também, requisitados de outras instituições (ASSIS, 2007).

No ano de 1992, surgem os primeiros concursos públicos no País para a função de Psicólogo Judiciário. A priori, um campo desconhecido ainda para os profissionais, que tiveram inicialmente a função de auxiliar a justiça quando lhe requisitado a perícia (ASSIS, 2007).

Historicamente, o psicólogo jurídico era visto apenas como um mero avaliador e parecerista, porém na atualidade, esse profissional vem sendo inserido em novos cenários, exercendo assim novas funções. A seguir são abordados os campos de atuação nos quais o psicólogo jurídico está inserido atualmente.

3 POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO JURÍDICO

De acordo com Leal (2008), são várias as áreas de atuação do Psicólogo Jurídico, sendo assim denominadas: Psicologia Jurídica e as Questões da Infância e Juventude; Psicologia Jurídica e o Direito de Família; Psicologia Jurídica e Direito Civil; Psicologia Jurídica e o Direito Penal; Psicologia Judicial ou do Testemunho; Psicologia Penitenciária; Psicologia Policial e das Forças Armadas; Mediação; Psicologia Jurídica e Direitos Humanos; Proteção a Testemunhas; Formação e Atendimento aos Juízes e Promotores; Vitimologia e Autópsia Psicológica.

No que diz respeito às questões da Infância e Juventude, o psicólogo jurídico lida diretamente com questões como a adoção, criança e adolescente em situação de risco, Conselho Tutelar, infração e medidas socioeducativas e intervenção junto a crianças abrigadas. No Direito de Família, o psicólogo atuará intervindo nos casos de separação, reconhecimento da paternidade, disputa de guarda e acompanhamento de visitas. No Direito Civil, casos como interdições, indenizações e dano psíquico. Já no Direito Penal são realizadas perícias, avaliações de sanidade mental e crime, análises e investigações dos casos de delinquência. O psicólogo pode atuar também como mediador nos casos de Direito de Família e Direito Penal.

Na Psicologia Judicial ou do Testemunho são realizados estudo do testemunho e falsas memórias. Na Psicologia Penitenciária podem ser realizadas intervenções junto aos reclusos que cumprem pena privativa de liberdade e seus familiares, com os egressos do sistema prisional, assim como trabalho com agentes penitenciários. Na Psicologia Policial e das Forças Armadas o profissional atua promovendo a seleção e formação da polícia civil e militar, assim como atendimento psicológico.

No campo dos Direitos Humanos, o psicólogo atua na defesa e promoção dos Direitos Humanos e Proteção a Testemunhas. No tocante a Formação e Atendimento aos Juízes e Promotores, são realizadas avaliações psicológicas na seleção de juízes e promotores, consultoria e atendimento psicológico aos juízes e promotores. Na área denominada Vitimologia o profissional psicólogo atende vítimas de violência doméstica e seus familiares. E por fim na área correspondente a Autópsia Psicológica o objetivo é avaliação de características psicológicas mediante informações de terceiros.

4 PSICOLOGIA E DIREITO DE FAMÍLIA

Dentro do Direito Civil, existe o Direito de Família, no qual o profissional psicólogo é considerado mediador dos conflitos, no que se refere aos processos de separação, divórcio, disputa de guarda e regulamentação das visitas. Dessa forma, a atuação do psicólogo tem importante papel no decorrer do processo judicial, o olhar psicológico tem conquistado seu espaço. Segundo Groeninga (2010, p.22) “passou-se a valorizar a subjetividade, o afeto, as emoções, a dignidade da pessoa humana. Com esta mudança, houve uma valorização do papel da Psicologia, que ascendeu a um lugar de poder”.

Para compreender a atuação do psicólogo na área do direito de família, é preciso primeiro considerar que a demanda original do trabalho é advinda do poder Judiciário e que a resolução dessa demanda é diretamente direcionada a ele. Nesse sentido, as questões de família que precisam da intervenção da psicologia são entendidas, como se os conflitos que não tiveram êxito em sua resolução pela justiça, necessitassem de uma avaliação e intervenção do profissional psicólogo, configurando-se assim um trabalho interdisciplinar (CONSELHO FEDERAL PSICOLOGIA, 2010).

Deste modo, o psicólogo lança seus conhecimentos à disposição do juiz auxiliando- o no processo judicial, incluindo ao processo um olhar psicológico dos indivíduos envolvidos que ultrapassa a literalidade da lei, pois por se tratar de uma análise psicológica das pessoas, o estudo vai além de uma mera exposição de fatos. A análise psicológica compreende aspectos conscientes e inconscientes, verbais e não verbais, legítimos e estereotipados, individualizados e grupais (SILVA, 2007).

A cartilha “Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família” elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia (2010), aponta alguns marcos legais no trabalho a ser desenvolvido nessa área: a Constituição Federal da República Federativa Brasileira (1988), a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança(1989), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), o Código Civil Brasileiro (2002) a recente Lei da Guarda Compartilhada (2008), entre outros.

Ainda no contexto de marcos legais, o início das atividades do profissional psicólogo no Direito de Família se deu entre duas funções: Perito ou Assistente Técnico. Ambas as funções não possuía vínculo empregatício com o Poder Judiciário. O primeiro concurso para cargo de psicólogo do Tribunal de Justiça de

São Paulo foi direcionado a Vara de Infância e da Juventude, porém a atuação do Psicólogo foi estendida às Varas de Família mais tarde (BRITO, 2012).

Alienação Parental, guarda de filhos, regulamentação de visitas, negatória de paternidade e divórcio, são temáticas abordadas em Direito de Família, por isso é relevante que os Psicólogos que atuam nessa área realizem estudos sobre famílias contemporâneas, cuidados parentais, relacionamento entre pais e filhos, relações de gênero, desenvolvimento infanto-juvenil, entre outros, levando sempre em consideração que atualmente a noção de família é plural, uma vez que se entende a constituição de diversas configurações familiares (CFP, 2010).

Silva (2010) diz que, a maior parte da atuação do psicólogo nas varas de família é voltada a realização de perícias em processos de regulamentação de visitas e disputas de guarda. Outra parte da atuação consiste em fiscalizar e zelar pelo pleno desenvolvimento e bem estar da criança, assim como a mediação de conflitos é também uma das funções do psicólogo no Direito de família.

A relevância da perícia psicológica nos âmbitos jurídicos consiste em embasar e fornecer referencial teórico para a decisão do juiz. Sendo assim, os laudos psicológicos podem orientar o juiz, fazendo-o ter um olhar mais abrangente e sensível ao caso. Nesse sentido, é que se faz importante o olhar psicológico, o compromisso ético e o embasamento teórico, já que a perícia tem valor importante que serve de auxílio à decisão do juiz (CORTEZ, 2010).

Segundo Bernardi (2010, p. 28),

A perícia funciona como uma prova pericial e consiste em exame, vistoria ou avaliação do fato que dependa de conhecimento técnico especial. O resultado do estudo pericial é apresentado em um laudo psicológico que funciona no processo como uma prova técnica. Ela, somada às demais provas dos autos, auxilia o magistrado na decisão do caso.

Sendo assim, a perícia faz-se necessária sempre que se esgotarem os recursos no sentido de as partes entrarem em acordo, ou quando é necessária a avaliação de competências específicas (ROVINSKI, 2000).

No Direito de família, a prática psicológica é pautada no trabalho de forma integrada com a família (abordagem sistêmica), da definição de guarda ou regulamentação de visitas. Quando se trata da destituição do pátrio poder,

“examina-se a competência de determinado genitor no sentido de garantir o bem-estar de seus filhos” (ROVINSKI, 2000, p.193).

4.1 A PSICOLOGIA NO CONTEXTO DE DISPUTA DE GUARDA

É sabido que a separação ou divórcio pode acarretar danos aos integrantes da família, muitas vezes dificultando relacionamentos entre pais e filhos. Nessa conjuntura, a psicologia se insere com o intuito de mediar os conflitos familiares e conjugais existentes. O acompanhamento psicológico é solicitado pelo juiz, nos casos de disputa de guarda, na qual o profissional psicólogo realiza uma avaliação dos pais, no intuito de identificar qual dos genitores tem melhor condição psicológica e emocional de cuidar do filho (LAGO, 2008).

Sendo assim, a mediação se faz necessária para que haja uma compreensão dos sentimentos conflituosos existentes e previne que ocorra o rompimento dos vínculos entre pais e filhos no momento dos conflitos entre o casal. Segundo Silva (2006), o processo de separação/divórcio tem grandes consequências na vida emocional e psicológica de todos os membros da família. Os rompimentos dos vínculos e desestruturação familiar são algumas dessas consequências. Em geral, as crianças são as mais afetadas, sofrendo com danos emocionais, psicológicos e comportamentais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 21 preconiza que:

O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Sendo assim, a disputa de guarda acontece quando os genitores, ex-cônjuges, não havendo acordo consensual, vão à justiça lutar pelo direito à guarda dos filhos. Dessa forma, os pais entram em processo de avaliação e só conseguirá obter a guarda, o genitor que tiver melhores condições em exercê-la (LAGO, 2008).

A guarda pode ser compartilhada ou exclusiva. A guarda exclusiva corresponde aquela na qual os dois genitores mantêm poder sobre os filhos, porém as decisões são de responsabilidade do genitor guardião. Já a guarda compartilhada, ambos os pais detêm o poder familiar e a tomada de decisões. No

Brasil, a guarda exclusiva ainda ocorre em maior número, permanecendo os filhos geralmente sob a guarda da mãe (TRINDADE, 2004).

Costa (2000 apud Silva, 2012, p. 6) diz que a relação com os filhos é a parte mais delicada do processo de separação, sendo essa, em alguns casos, um estressor severo, agudo e gerador de vários sintomas da criança.

Os ressentimentos e sentimentos de vingança entre o casal, em alguns casos, chegam a atingir o bem estar da criança, pois os genitores tendem a priorizar as suas necessidades, deixando de lado os filhos, o que poderá gerar neles sentimentos de solidão, carência e insegurança. Muitas vezes, querendo atingir um ao outro, os ex-cônjuges usam de pensão, da regulamentação de visitas e da disputa de guarda como meios de vingança, e acabam por esquecer os danos que ocasionarão às crianças, desenvolvendo nelas sentimentos de desamparo, abandono, privação de contato, transformando os filhos em objetos (SILVA, 2012).

Diante de tudo, é perceptível a relevância da mediação do psicólogo nos conflitos familiares. O acompanhamento psicológico é visto como amparo à família, mais precisamente para os filhos que sofrem com o divórcio dos pais e com a disputa de guarda. A avaliação psicológica, por sua vez, irá avaliar as competências dos genitores, buscando sempre garantir a saúde biopsicossocial da criança.

5 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Considerada uma prática privativa dos profissionais da psicologia, a avaliação psicológica pode ser utilizada em vários contextos que atuam os psicólogos. Para Santos (2011), por ser um processo dinâmico, a avaliação psicológica caracteriza-se por ser de caráter explicativo, que propõe informar sobre os fenômenos psicológicos, visando auxiliar a atuação do psicólogo em diversas áreas como; Saúde, educação, justiça, trabalho, entre outras.

Por sua vez, Siqueira e Oliveira (2011) ressaltam a importância da avaliação psicológica como ferramenta essencial na atividade do psicólogo, na qual independe do seu campo de atuação ou abordagem teórica escolhida.

No conceito dado por Alchieri e Cruz (2003), avaliação psicológica refere-se ao modo de avaliar fenômenos psicológicos e seus processos através de métodos de diagnóstico e prognóstico, para assim, fornecer as condições de aferição de dados e tomar conhecimento dos comportamentos do indivíduo.

Nessa mesma ótica, Pasquali (2001), diz que a avaliação psicológica pode ser entendida como um processo de coleta de dados, utilizando-se de instrumentos psicológicos que visa descrever e classificar comportamentos e que tem como objetivo obter um maior conhecimento do indivíduo.

Santos (2011, p. 15) salienta que “a avaliação psicológica é um processo técnico e científico realizado com pessoas ou grupos de pessoas, que se vale de diversos métodos, técnicas e instrumentos”.

No outro pórtico, acrescenta Brito (2011) que vários são os procedimentos que podem fazer parte do processo de avaliação psicológica, pode-se citar como exemplos; entrevistas, testes psicológicos, inventários, atividades lúdicas, observação, escuta psicológica e outros.

Dessa forma, cumpre sinalar que a avaliação psicológica deverá ser realizada de forma a auxiliar o psicólogo quando este é solicitado a intervir em um dado problema psicológico ou num processo de análise comportamental.

É oportuno esclarecer, a priori, que a avaliação tem o escopo de situar o psicólogo acerca do momento do ciclo vital em que o examinando se encontra, para que, caso seja necessário, realizar a devida intervenção. Uma vez que o psicólogo deve estar ciente de quais instrumentos e medidas que devem ser aplicados na avaliação.

Nessa mesma ótica, Siqueira e Oliveira (2011), compreendem a avaliação psicológica como um processo de construção de um conhecimento sobre um indivíduo, um grupo, uma organização, uma comunidade ou um fenômeno, na qual se tem um embasamento teórico e metodológico que resultará num diagnóstico, na qual a partir dele será planejada uma intervenção. Esses autores chamam a atenção para os cuidados que se deve ter ao confundir a avaliação psicológica com aplicação de testes psicológicos.

Os testes psicológicos são considerados instrumentos utilizados para medir uma característica psicológica, por exemplo, a inteligência, a personalidade, atenção, entre outros, no processo da avaliação psicológica (SANTOS, 2011).

Essas definições introdutórias permitem diferenciar a avaliação psicológica dos testes psicológicos, visto que os testes psicológicos são ferramentas que podem ser utilizadas no processo da avaliação psicológica, ou seja, a avaliação psicológica não se resume a aplicação de testes, mas sim a um conjunto de técnicas, métodos e instrumentos.

Para se realizar uma avaliação psicológica é preciso haver um planejamento prévio, considerar a demanda e saber os fins a que se destina, pois ela pode impactar a vida do examinado. Se realizada de forma indevida e errônea, a avaliação psicológica poderá acarretar danos irreversíveis a vida da pessoa, podendo esse ser rotulado e estigmatizado o resto de sua vida (SANTOS, 2011).

Considera-se fundamental, todavia, que se preste atenção às particularidades da área em que atua o psicólogo, questionando-se, em primeiro lugar, em quais condições os sujeitos são encaminhados para as avaliações psicológicas, como pensam que as conclusões apontadas irão repercutir em suas vidas, como o profissional pode realizar seu trabalho sem ferir a ética e o sigilo profissional, entre tantas outras perguntas que devem guiar os psicólogos (BRITO, 2011, p 85).

5.1 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

Em linhas gerais, quase todos os campos de atuação do Direito solicita estudos, perícias e a avaliação psicológica por parte do psicólogo, no intuito de obter respaldo nas tomadas de decisões dos casos jurídicos. Para que se possa prosseguir nessa trajetória da Psicologia na interface com a justiça, se faz necessário compreender como se dá Avaliação Psicológica no contexto jurídico no Brasil.

No que se refere à Avaliação Psicológica voltada ao campo jurídico, Brito (2011), traz reflexões acerca das avaliações realizadas por psicólogos e encaminhadas à justiça. Para a autora, faz-se imprescindível esclarecer, que as avaliações psicológicas não são somente realizadas por psicólogos que atuam diretamente ao poder judiciário, mas sim também, por aqueles profissionais que atuam em outras instituições e realizam pareceres destinados a justiça. Pode-se citar, como exemplo, psicólogos que atuam em instituições de medidas socioeducativas, em penitenciárias, em Conselhos Tutelares, em Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), em ONGs, entre outros. Sem esquecer os psicólogos clínicos que também são solicitados pelos clientes ou pela justiça a realizar avaliação psicológica para serem anexadas aos autos.

Embora exista vários procedimentos que podem ser utilizados por aqueles que realizam avaliações que são encaminhadas o poder Judiciário, Brito (2011) diz

que, “atualmente, percebe-se que vários psicólogos que atuam nessa área explicam que em seu trabalho costumam usar apenas, ou com mais frequência, as entrevistas psicológicas” (p. 86).

Desse modo, Brito (2011, p.86) atenta para,

Reduzir o termo avaliação psicológica ao ato de investigar pode conduzir ao uso de procedimentos que parecem se afastar do domínio das técnicas psicológicas, aproximando o trabalho que se produz na área da justiça a uma investigação de outra natureza. Corre-se o risco, por exemplo, de se substituírem entrevistas psicológicas por entrevistas investigativas ou entrevistas forenses.

Para Rovinski (2000), a avaliação psicológica para fins de perícia no campo jurídico, parte de conhecimentos básicos da psicologia, mas o profissional deve se apropriar do sistema jurídico em que vai operar, conhecendo as jurisdições, instâncias, normas e a legislação vigente associada ao seu objeto de estudo.

5.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NA DISPUTA DE GUARDA

Como já dito anteriormente, na avaliação psicológica de disputa de guarda, avalia-se as capacidades dos genitores, no intuito de melhor garantir o bem-estar físico, mental e social da criança. Para Leal (2008), a questão que deve nortear uma avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda é “o que será melhor para a criança” (p. 224).

Nesse contexto, Rovinski (2000, p.193), afirma que a “descrição de uma competência (ou incompetência) deve ser feita, considerando os padrões relacionais de comportamento do pai com as crianças”.

Rivera et al. (2002 apud LEAL, 2008, p.224) propõem avaliar os cuidados parentais, atendendo a três grandes áreas de necessidades da criança:

De caráter físico-biológico, cognitivas, emocionais e sociais. As necessidades de caráter físico-biológico dizem respeito aos cuidados com integridade física, alimentação, higiene, sono, atividade física e proteção frente a riscos reais. As cognitivas englobam a estimulação sensorial, a exploração e compreensão da realidade física e social e a aquisição de um sistema de valores e normas. Por fim, as necessidades emocionais e sociais compreendem segurança emocional, identidade pessoal e autoestima, rede de relações sociais, estabelecimentos de limites de comportamento e educação e informação sexual.

Nos estudos psicossociais, a prática profissional abrange entrevista com as crianças e os genitores, jogos lúdicos com as crianças e observações *in loco* realizadas nas residências das famílias, dependendo da complexidade de cada caso (COSTA, 2009). Sendo assim, essa prática desenvolvida, juntamente com aplicação de testes psicológicos (quando necessários) faz parte da avaliação psicológica no âmbito da disputa de guarda.

5.3 PRÁTICAS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS

As práticas desenvolvidas por psicólogos no campo da Psicologia Jurídica, são norteadas pela cartilha “Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família (2010)”, sendo elas: Avaliação psicológica, perícia, assessoramento, orientação, aconselhamento, encaminhamento, atendimento psicológico individual, atendimento psicológico com a família e/ou com alguns de seus membros, elaboração de laudos, pareceres, informes e relatórios, mediação, trabalho com grupos.

De acordo com a Resolução CFP nº 007/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos decorrentes de Avaliações Psicológicas, os instrumentos técnicos utilizados para o desenvolvimento das práticas psicológicas são: entrevistas, testes, observações, dinâmicas de grupo, escuta, intervenções verbais. Esses instrumentos configuram-se como métodos e técnicas psicológicas que auxiliam na coleta de dados, compreensões e estudos acerca de um indivíduo ou grupos.

Lago (2008), em sua pesquisa sobre avaliação psicológica nas disputas de guarda no Brasil, constatou que os procedimentos e técnicas que são mais utilizados nesse contexto são a entrevista com os pais, individualmente, e a entrevista com os filhos. Visitas às escolas, às residências dos pais e entrevistas com outras pessoas também são bastante comuns.

Nessa mesma pesquisa Lago (2008), destacou 3 testes projetivos como mais utilizados pelos Psicólogos, para avaliação dos Genitores, sendo eles; o HTP, o Rorschach e o TAT. Já com as crianças são aplicados o Teste das Fábulas, HTP e Desenho da Figura Humana. Além dos desenhos serem primordiais na avaliação, por se tratar de técnicas projetivas, na qual o indivíduo projeta todas suas emoções,

sentimentos e comportamentos vivenciados, são também instrumentos que facilitam a compreensão de todo o contexto de vida dos avaliados. São também de fácil aplicação e apresentam baixo custo quando comparados a outros testes psicológicos.

É importante saber que na maioria das vezes, o profissional psicólogo perito ou responsável pelo caso é convidado a participar de audiências. É imprescindível que o psicólogo esteja com seu relatório ou laudo do caso em mãos, assim como o Código de Ética Profissional, para esclarecer quaisquer dúvidas e responder as questões a respeito do estudo realizado.

6. DIFICULDADES E DESAFIOS NA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

O maior desafio enfrentado no que diz respeito à atuação do psicólogo na área jurídica, principalmente no contexto das Varas de família, talvez seja hoje devido à má formação acadêmica, pois a matriz curricular dos cursos de graduação em Psicologia, em sua maioria, não inclui a Psicologia Jurídica, e quando inserida a disciplina é muito superficial.

Dessa forma, os profissionais sentem dificuldade quando são chamados a atuar nesse campo, pois não possuem conhecimento das ferramentas adequadas para atuar junto ao Direito, como, por exemplo, o desconhecimento das terminologias utilizadas pelos profissionais dessa área. Essa postura de insegurança diante a atuação acaba por passar uma imagem negativa do profissional da psicologia. Várias são as dúvidas que permeiam a cabeça dos Psicólogos; Como responder à demanda? Como organizar uma avaliação com fins periciais? Como lidar com o sigilo? Como discutir o caso com um operador do Direito? Etc. (MARQUES, 2013).

Maciel (2009) diz que, o trabalho do psicólogo carece de discussão e um maior suporte na formação acadêmica. Essa falha na graduação reflete diretamente nos casos que são necessárias intervenções dos Conselhos de Psicologia, principalmente nos Comitês de ética, quando o assunto é elaboração de laudos, informes psicológicos etc. Sendo assim, devido a essa fragilidade vê-se a escassez de profissionais que apresentem competência técnica para atuar no campo da justiça.

Outro grande desafio da psicologia jurídica é dialogar com as outras ciências. A troca de conhecimentos é de extrema importância para que a atuação não fique limitada somente aos conhecimentos da ciência psicológica. Sendo assim o diálogo entre a Psicologia, o Direito, a Assistência Social e outras áreas do conhecimento, faz-se relevante para a compreensão total do ser humano, considerando seus aspectos legais, afetivos e comportamentais.

7 CONCLUSÃO

Este artigo buscou elucidar o percurso histórico da Psicologia Jurídica no Brasil, assim como a relevância da Avaliação Psicológica nas Varas de Família, mapeando suas práticas, instrumentos e dificuldades vivenciadas no campo de atuação.

Foi visto que grande parte da atuação do Psicólogo Jurídico é como avaliador. Vale salientar a relevância dos instrumentos psicológicos, que dão embasamento teórico e científico, juntamente com as outras práticas utilizadas pelo psicólogo durante avaliação psicológica, assim como a importância do trabalho interdisciplinar junto a advogados, juizes, promotores, assistentes sociais e sociólogos.

Diante do que foi visto, é entendido que Psicologia Jurídica é considerada um campo recente, na qual se encontra em constante desenvolvimento. Durante a pesquisa foi possível perceber a escassez de referencial teórico sobre o assunto, o que nos faz ressaltar a necessidade de investir em pesquisas e estudos científicos nessa área.

Por fim, questões referentes à deficiência na graduação refletem diretamente no despreparo dos profissionais da psicologia e as dificuldades que esses enfrentam na atuação no campo do Direito. Entretanto, faz-se necessário a criação de disciplinas e ampliação no ambiente acadêmico para discussão acerca da Psicologia Jurídica. Por meio de pesquisas na área, investimento na formação acadêmica, ocorrerá o reconhecimento, a valorização e fortalecimento do trabalho da Psicologia no campo da Justiça.

REFERENCIAS

ALCHIERI, J. C; CRUZ, R. M. **Avaliação psicológica: conceito, métodos e instrumentos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

ASSIS, L. M. S. F. **A ciência “Psi” nos tribunais: sobre o trabalho do psicólogo no âmbito judicial.** Belo Horizonte, 2007.

BERNARDI, D. C. F. **Os desafios do Judiciário e a interdisciplinariedade.** Psicólogo judiciário nas questões de família. A ética própria da psicologia: mudanças na relação assistente técnico e perito. / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região –São Paulo: CRPSP, 2010. (Caderno Temático 10).

BRITO, L. M. T. **Anotações sobre a Psicologia jurídica.** Psicol. cienc. prof., Brasília , v. 32, n. spe, p. 194-205, 2012 . Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932012000500014>. Acesso em 30 Mai. 2015

_____. **Avaliação psicológica no contexto das instituições de justiça: Ano da Avaliação Psicológica: Textos geradores.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.

_____. **Psicologia Jurídica: um campo em debate.** Revista diálogos. Psicologia Ciência e Profissão. Ano 9 • Nº 8 • Setembro 2012. http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/10/Dialogos8_23outubro.pdf. Acesso em 04 de Fev 2013

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família.** Brasília, 2010.

CORTEZ, L. F. A. **A Inserção do Psicólogo no Poder Judiciário: O Direito e a função legal do Perito e do Assistente Técnico.** Psicólogo judiciário nas questões de família. A ética própria da psicologia: mudanças na relação assistente técnico e perito. / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região –São Paulo: CRPSP, 2010.44 p.; 23cm. (Caderno Temático 10).

COSTA, L. F., Penso, M. A., Legnani, V. N. e Sudbrack, M. F. O. **As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito.** In: Psicologia & Sociedade; 21 (2): 233-241, 2009

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm acesso em 25 de Jun 2013.

GROENINGA, G. C. **O papel profissional do Assistente Técnico na relação cliente/Perito/ juiz.** Psicólogo judiciário nas questões de família. A ética própria da psicologia: mudanças na relação assistente técnico e perito. / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região –São Paulo: CRPSP, 2010.44 p.; 23cm. (Caderno Temático 10).

LAGO, V. de M. et al . **Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação.** Estud. psicol. (Campinas), Campinas, v. 26, n. 4, Dec. 2009 . Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2009000400009&lng=en&nrm=iso <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-166X2009000400009>. Acesso em 12 Jan. 2013.

LAGO, V. de M; BANDEIRA, D. R. **As práticas em avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda no Brasil.** Aval. psicol., Porto Alegre, v. 7, n. 2, ago. 2008 . Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712008000200013&lng=pt&nrm=iso Acesso em 12 jan. 2013.

LEAL, L. M. **Psicologia jurídica: história, ramificações e áreas de atuação.** Diversa :: Ano I - nº 2 :: pp. 171-185 :: jul./dez. 2008.

MACIEL, S. K., & Cruz, R. M. (2009). **Avaliação psicológica em processos judiciais nos casos de determinação de guarda e regulamentação de visitas.** In S. L. R. Rovinski & R. M. Cruz. Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção (pp.45- 54). São Paulo: Vetor.

PASQUALI, L. **Técnicas de exame psicológico-TEP.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

RESOLUÇÃO CFP n 007/2003. **Manual de Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliações Psicológicas.** http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf Acesso dia 01 de abril de 2003 Às 12:41

ROVINSKI, S. **Perícia Psicológica na área Forense.** In: Psicodiagnóstico – v. Jurema Alcides cunha e colaboradores. 5.ed.revisada e ampliada-Porto Alegre:Artmed,2000.

SANTOS.A, A,A. **O possível e o necessário no processo de avaliação psicológica.** Ano da Avaliação Psicológica – Textos geradores - Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.156 p.

SILVA, D. M. P. (2006). **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro.** São Paulo: Casa do Psicólogo.

SILVA, D. Z. C . **Com quem devo ficar? Danos psicológicos da disputa de guarda em crianças.** 2012.
<http://www.ibdfam2011.eventize.com.br/index.php?pagina=6> Acesso em 22/06/2013

SILVA, D.M.P. **A Psicologia a serviço do Direito Familiar.** In: SILVA, D.M.P. (coord.). Revista Psique Ciência & Vida – edição especial Psicologia Jurídica. São Paulo: Escala, ano I, n.5, 2007, pp.17-20 b.

SILVA, M; ZAMBON, E. **A função do Psicólogo Perito e os limites de sua atuação no âmbito do Poder Judiciário.** Psicólogo judiciário nas questões de família. A ética própria da psicologia: mudanças na relação assistente técnico e perito. / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região –São Paulo: CRPSP, 2010.44 p.; 23cm. (Caderno Temático 10).

SILVA, M; ZAMBON, E. **Psicologia jurídica: um percurso nas varas de família do tribunal de justiça do estado de São Paulo.** Psicol. cienc. prof., Brasília , v. 33, n. 4, p. 902-917, 2013 .Available from
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932013000400010&lng=en&nrm=iso .access on 30 May 2015.
<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932013000400010>.

SIQUEIRA. I.L.S.M; OLIVEIRA.M.A.C. **O processo de avaliação psicológica.** Ano da Avaliação Psicológica – Textos geradores - Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.156 p.6

TRINDADE, J. **Manual de psicologia jurídica para operadores do direito.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.